

PROCESSO N° : 2017/17010/000001
UNIDADE GESTORA : 189100
EXERCÍCIO FINANCEIRO : 2016
ASSUNTO : Prestação de Contas Anual
TIPO DE AUDITORIA : Avaliação da Gestão

RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 62/2017
SGD N° 2017/09049/000855

Consoante às disposições contidas na Instrução Normativa n° 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-TO, procedemos a análise da Prestação de Contas Anual do **Fundo Estadual sobre Drogas**, vinculado à **Secretaria de Cidadania e Justiça**, nos termos do inciso XII do artigo 3° da Lei n° 2.735/2013 e do Decreto n° 5.364/2016, alterado pelo Decreto n° 5.573, de 27 de janeiro de 2017.

2. O processo está composto de todas as peças relacionadas no art. 10 da Instrução Normativa n° 006/2003.

3. Os relatórios e demonstrativos contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados pelos responsáveis indicados, no período de **1° de janeiro a 31 de dezembro de 2016**, e evidenciam os resultados alcançados na gestão dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais alocados na Unidade Orçamentária.

3.1 O Balanço Orçamentário, às **fls. 99/100**, apurado a partir do comparativo entre a receita e a despesa executadas no período, demonstra **déficit** orçamentário de **65,23%**, que foi justificado através de Nota Explicativa, às **fls. 125/126**, por não ser um órgão arrecadador, e totalmente dependente dos recursos do Tesouro Estadual, em obediência ao princípio da Unidade de Tesouraria.

3.2 A realização da receita demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos autorizada pela Lei Orçamentária Anual, indica um nível **regular** de execução com percentual médio de **37,07%**, não sendo justificado, conforme quadros a seguir:

CATEGORIA ECONÔMICA	ATUALIZADA	ARRECADADA	%
Receitas Correntes	0,00	85.330,57	-
Receitas de Capital	500.000,00	100.000,00	20,00
TOTAL	500.000,00	185.330,57	37,07

FONTE DE RECURSOS	ATUALIZADA	ARRECADADA	%
225	500.000,00	185.330,57	37,07
TOTAL	500.000,00	185.330,57	37,07

3.3 A realização da despesa, demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos, indica um nível **regular** de execução das dotações autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, com percentual médio de **32,13%**, conforme quadros a seguir:





CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
Despesas Correntes	1.413.153,00	520.801,77	36,85
Despesa de Capital	245.916,00	12.222,73	4,97
TOTAL	1.659.069,00	533.024,50	32,13

FONTE DE RECURSOS	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
0100 - Recursos ordinários	88.819,00	88.816,75	100,00
0104 - Recursos do Tesouro - Emenda Parlamentar	1.070.250,00	50.000,00	4,67
225 - Rec. De convênios com órgãos federais	500.000,00	394.207,75	78,84
TOTAL	1.659.069,00	533.024,50	32,13

3.4 As alterações no orçamento inicial, verificado à fl. 100, refletem uma **redução** de **30,87%**, o que, preliminarmente, não significa dizer que houve descumprimento do limite estabelecido na LOA, uma vez que a variação, em relação ao orçamento total do Executivo, foi dentro do limite permitido para alterações orçamentárias, contudo, não há justificativa nos autos.

3.5 A receita orçamentária no período, no valor de **R\$ 185.330,57**, somada às transferências financeiras recebidas no valor de **R\$ 921.500,00**, os recebimentos extraorçamentários no valor de **R\$ 537.418,26** e ao saldo do exercício anterior, no valor de **R\$ 1.036.051,72**, foi suficiente para cobrir as despesas orçamentárias, no valor de **R\$ 533.024,50**, não havendo registros de transferências financeiras concedidas, os pagamentos extraorçamentários no valor de **R\$ 961.527,74**, restando saldo de **R\$ 1.185.748,31** para o exercício seguinte, conforme se observa no Balanço Financeiro, às fls. 106/108.

3.6 O Balanço Patrimonial, à fl. 113, demonstra uma situação **positiva** dos bens, direitos e obrigações, como se observa a seguir:

3.6.1 O Ativo Circulante é maior que o Passivo Circulante em **162,92%**, indicando que o Órgão possui recursos para pagar as dívidas de curto prazo.

3.6.2 Não foram constituídos Ativo Não Circulante e Passivo Não Circulante (Dívida Fundada).

3.6.3 Houve inscrição de restos a pagar no exercício no valor de **R\$ 385.178,44**, deste montante, **R\$ 118.871,02** refere-se a restos a pagar processados e **R\$ 266.307,42** restos a pagar não processados, conforme demonstrado à fl. 106.

3.6.3.1 Registra-se um montante inscrito em restos a pagar não processados de exercícios anteriores, demonstrado à fl. 119, do qual foi liquidado e pago **R\$ 809.287,92**, não havendo registros de cancelamento, restando ainda um saldo de **R\$ 838.587,84**, parcialmente justificado à fl. 126, por não demonstrar os motivos



[Handwritten signatures and initials]

impeditivos do pagamento integral da obrigação ou as providencias necessárias para regularização.

3.6.3.2 Não houve registro de valores inscritos em restos a pagar processados e não processados liquidados de exercícios anteriores, conforme demonstrado à **fl. 120**.

3.6.4 O Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial, demonstra um **déficit** financeiro de **R\$ 38.017,97**, obtido a partir da comparação do Ativo Financeiro no valor de **R\$ 1.185.748,31**, com o Passivo Financeiro no valor de **R\$ 1.223.766,97**, conforme **fl. 114**, parcialmente justificado às **fls. 125/126**, pois a mesma, não sana o desequilíbrio financeiro, visto que o gestor deve buscar meios adequados para empreender junto à Secretaria da Fazenda os recursos financeiros ou registros contábeis para sanar o seu passivo financeiro.

3.7 Não se registrou saldo de bens patrimoniais, móveis e imóveis, próprios e de terceiros, visto que a unidade gestora em análise, utiliza a estrutura física da **Secretaria de Cidadania e Justiça**, conformidade justificado à **fl. 121**.

3.7.1 Não foi evidenciado saldo de bens móveis próprios ou de terceiros em processo de localização.

3.8 Não consta registro de saldo na conta contábil "Estoques", **fl. 113**, onde a unidade orçamentária utiliza a logística de materiais da **Secretaria de Cidadania e Justiça**, conforme justificado à **fl. 122**.

3.9 A conta "Caixa e Equivalentes de Caixa", **fl. 113**, registra saldo no valor total de **R\$ 1.185.748,31**, **fl. 113**, confere com o Balanço Financeiro, **fl. 108**, porém, não confere com os extratos e conciliação bancária, **fls. 127 a 181 e 192 a 282**, uma vez que estão ausentes os extratos bancários da poupança referente aos meses de **abril a agosto de 2016** das seguintes contas: **5763-0, 5762-2, 5759-2, 5671-5 e 5669-3**. Existe também, uma divergência de valores entre o saldo no SIAFEM e o saldo constante na conciliação bancária e extratos no valor total de **R\$ 348.384,00**. Ressalta-se que consta uma observação na conciliação bancária que sugere a devolução de convênio não regularizado, conforme discriminação abaixo:

a) banco conta movimento **R\$ 862.331,49**:

1 - **R\$ 9.290,00** na Conta Única do Tesouro Estadual;

2 - **R\$ 853.041,49** nas contas bancárias específicas;

b) aplicação financeira **R\$ 323.416,82**.

3.10 As contas do Passivo Circulante, **fl. 113**, totalizam um saldo de **R\$ 1.014.616,44**, correspondentes Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações a Curto Prazo.

3.11 Não há registro de saldo na conta "Passivo Não Circulante", conforme evidenciado no demonstrativo à **fl. 113 e 115**.



[Handwritten signatures and initials]

3.12 O resultado patrimonial do período evidencia Variação Patrimonial Aumentativa de **R\$ 976.876,35** e Variação Patrimonial Diminutiva de **R\$ 26.466,99**, demonstrando resultado patrimonial **positivo** do período, no montante de **R\$ 950.409,36**, conforme demonstrado às **fls. 111/112**.

3.13 A Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstrou as origens e as aplicações de caixa, gerando o montante líquido final no valor de **R\$ 1.185.748,31**, à **fl. 116**.

4. Os aspectos relativos à legalidade e regularidade dos atos e procedimentos adotados na aplicação dos recursos públicos referentes ao **Fundo Estadual sobre Drogas**, foram parcialmente acompanhados e fiscalizados pela Controladoria Geral do Estado.

4.1 A Controladoria Geral do Estado criou um setor dedicado exclusivamente a prestar orientações aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, tendo sido realizados em **2016, 5** (cinco) atendimentos via telefone e **4** (quatro) atendimentos presenciais para esclarecimento de dúvidas quanto à instrução processual, execução e fiscalização de contratos, licitação, dentre outras.

4.2 Houve acompanhamento e avaliações trimestrais, durante todo o exercício de **2016**, da execução do PPA e do orçamento, por meio de sistema próprio, para fins de verificação do cumprimento das metas e objetivos previstos no Plano Plurianual e nas ações orçamentárias, tendo participação ativa do setor de planejamento da entidade, que foi primordial para o alcance dos resultados demonstrados no item 6 deste Relatório.

5. Ressalte-se, por oportuno, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado **não realizou** Auditoria de Regularidade no **Fundo Estadual sobre Drogas**, no exercício em análise, conforme informado à **fl. 83**.

6. O desempenho institucional das atividades, serviços públicos, programas e ações governamentais, a cargo da Unidade Orçamentária, está demonstrado através do Relatório de Gestão às **fls. 27 a 35 e 89 a 95**, exigido pela já citada IN nº 006/03 TCE.

6.1 O Relatório de Gestão de que trata a IN n.º 006/2003 do TCE aponta os níveis de resultados quanto ao alcance dos objetivos estabelecidos para a **Secretaria de Cidadania e Justiça**, com contribuição do **Fundo Estadual Sobre Drogas**, desenvolvidos com base nas metas e nos indicadores estabelecidos na Lei Estadual n.º 3.051/2015(PPA 2016-2019) e a eficiência e eficácia dos projetos e atividades por meio das ações orçamentárias contidas na Lei Estadual n.º 3.052/2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

6.1.1 Para o alcance dos objetivos da entidade foram elaboradas **3** (três) ações orçamentárias, sendo **2** (duas) de natureza atividade e **1** (uma) de natureza projeto, cuja execução foi avaliada com base nos índices da gestão física e orçamentário-financeira, explicitando um bom grau de eficiência, apesar da não realização física de



1(uma) delas, respectivamente, conforme análises/justificativas nos demonstrativos, às fls. 89 a 95.

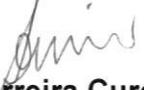
6.1.2 Em observação à Nota Explicativa, emitida pela Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN, à fl. 37, que trata sobre divergências no quantitativo da meta física de algumas ações temáticas dos órgãos/entidades, entre a Lei Orçamentária Anual e as lançadas no Sistema Uni (o qual alimenta o Sistema de Acompanhamento do PPA e que gera o relatório da prestação de contas anual), fez-se juntada de Demonstrativo, à fl. 188, das ações, deste Órgão/Entidade, que apresentaram as citadas divergências.

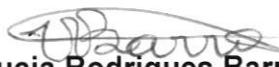
6.1.3 Os relatórios das Ações Temáticas foram todos assinados pelo Assessor Técnico e de Planejamento, não contendo, portanto, assinatura dos respectivos responsáveis.

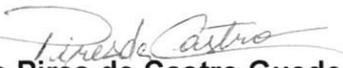
7. Com referência à força de trabalho, não há quadro de pessoal na estrutura do referido Fundo, que utiliza a estrutura administrativa da **Secretaria de Cidadania e Justiça**, conforme informado à fl. 183.

8. Com essas considerações, tendo em vista que não foram evidenciados atos e fatos da Gestão em apreço que pudessem comprometer ou causar prejuízo ao Erário Estadual, concluímos pela **REGULARIDADE** das contas apresentadas pelos responsáveis **Gleidy Braga Ribeiro, Helio Pereira Marques** e outros relacionados neste processo, fls. 05 e 06, **COM RESSALVAS** aos itens 3.2, 3.6.3.1, 3.6.4 e 3.9, deste relatório.

DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO, em Palmas, aos 27 dias do mês de março de 2017.


Domingos Ferreira Curcino
Analista/GEAP


Veralucia Rodrigues Barros
Analista/Contador


Pedro Pires de Castro Guedes
Analista/Supervisor


Wellington Junior Silveira
Gerente de Auditoria em Gestão
Administrativa

I – De acordo;

II – Encaminhe-se o presente Relatório ao Secretário-Chefe, para fins de análise em emissão do competente parecer de auditoria.

Em: 27/03/2017.


Augusto de Souza Pinheiro Júnior
Diretor de Auditoria e Fiscalização

